

## **Relações sociais entre negros e índios nas fazendas inacianas - Rio de Janeiro, século XVIII\***

Márcia Amantino\*\*

Esta comunicação pretende analisar, ao longo dos Setecentos, na Capitania do Rio de Janeiro, as relações sociais estabelecidas entre os escravos negros dos Jesuítas e os índios que viviam nos aldeamentos pertencentes a esta ordem religiosa. Busca também, identificar a geração de riqueza gerada por eles, através de seus três mais importantes bens: as terras, os escravos e os índios. Entende-se que estes elementos eram condições imprescindíveis e necessitavam estar interligados para que houvesse crescimento econômico, político e social destes religiosos na Colônia e porque não, do próprio projeto colonizador.

---

\* Pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ.

\*\* Professora do Programa de Pós Graduação da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO

## **Relações sociais entre negros e índios nas fazendas inacianas - Rio de Janeiro, século XVIII\***

Márcia Amantino\*\*

Inúmeros trabalhos têm analisado os aldeamentos indígenas.<sup>1</sup> Todavia, para que eles pudessem existir era imprescindível que houvesse condições econômicas para sua manutenção e estas foram dadas pelas fazendas e ou engenhos estabelecidos e controlados por algumas ordens religiosas.

Os inacianos montaram, desde o século XVI, uma extensa e complexa estrutura de poder econômico e social que começava pela posse das terras e seguia em direção ao controle sobre a mão-de-obra. Argumentando precisar de terras para manter e ampliar o processo de catequização dos índios, obtiveram gigantescas extensões de terras concedidas pelas autoridades coloniais através da doação de sesmarias e ampliadas posteriormente graças às compras e doações de particulares.

Todos estes complexos econômicos propiciavam à Ordem jesuítica um grande poder político e econômico que só seria alterado a partir de 1759, momento da expulsão da Ordem da Colônia. Suas fazendas, escravos e bens foram confiscados e, posteriormente, leiloados. A expulsão dos mesmos e o confisco de seus bens definiram mudanças significativas nos rumos da catequese, nas relações de poder e no controle

---

\* Pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ.

\*\* Professora do Programa de Pós Graduação da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO

<sup>1</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Introdução. In: *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro, 2003; BARROS, Clara Emília Monteiro de. *Aldeamento de São Fidelis: o sentido do espaço na iconografia*. Rio de Janeiro: IPHAN, 1995; FREIRE, J.R. Bessa e MALHEIROS, Márcia F. *Aldeamentos indígenas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UERJ, 1997; MAGHELLI, Luciana. *Aldeia da Pedra: estudo de um aldeamento indígena no norte fluminense*. Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

sobre as terras e mão-de-obra. Antes, os jesuítas eram vistos como os únicos capazes de lidar com os indígenas e transformá-los em vassalos do rei. Mas, a partir de uma série de mudanças significativas ao longo do século XVIII e levadas ao limite por Pombal, a situação da ordem em Portugal e em seus domínios alterou-se radicalmente. De aliados, tornaram-se inimigos.

Na Capitania do Rio de Janeiro, os inacianos eram responsáveis pelos aldeamentos de São Pedro da Aldeia (1617), São Lourenço (1568), São Francisco Xavier de Itinga (1627) e São Barnabé (1578), bem como, às Fazendas de Santo Ignácio dos Campos Novos (1630), de Sant'anna de Macaé (1630), da Papucaia de Macacu (1571), do Saco de São Francisco Xavier (?), de Santa Cruz (1589) e pelos Engenhos de São Cristóvão, do Engenho Velho e do Engenho Novo (1577).<sup>2</sup>

Juntas, estas duas estruturas - aldeamentos e fazendas/engenhos - geravam produtos e lucros que eram redistribuídos tanto dentro da Colônia como para outras regiões do Império Ultramarino Português. Sua produção contava ainda, com o benefício real de não serem taxados. Logo, seus preços eram bastante competitivos.

Através dos inventários destas fazendas, realizados após a expulsão da ordem, foi possível identificar uma série de características destas terras e de sua mão-de-obra. Entraram nos inventários e nas avaliações, as ferrarias, as carpintarias, os materiais de cobre e prata, as casas de vivendas, as casas de caldeira de purgar e as casas de fazer aguardente. As terras foram medidas e avaliadas de acordo com a qualidade, o tamanho e a produção agrícola e animal que eram capazes de gerar e com o número de cativos que possuíam. Isto pode ser visualizado na tabela abaixo:

Tabela 1. Avaliações e arrematações das fazendas jesuíticas na Capitania do Rio de Janeiro – século XVIII

<b>Fazenda-Engenho</b>	<b>Data da avaliação*</b>	<b>Valor da avaliação</b>	<b>Valor e data da arrematação</b>	<b>Arrematada por</b>
Engenho Novo	1775	30.536\$315	-	Sargento Mor Manoel Joaquim da Silva Castro + Capitão Manoel de Araújo Gomes
Santa Cruz	1799	802.000\$000	-	-
São Cristóvão	1759	-	1771 420\$000	Francisco Xavier Telles
Engenho Velho	-	-	1761 – 135\$000	Manuel Luiz Pinheiro
Campos Novos	1775	67.500\$000	1778	Manoel Pereira Gonçalves
Campos dos Goitacases	-	167.953\$130	1794 - 187.953\$130	Joaquim Vicente dos Reis
Macaé	1776	30.770\$023	31.302\$023	Gonçalo Marques de Oliveira
Papucaia	?	?	?	Nicolau Bonarrota

\* Algumas foram avaliadas várias vezes.

Os móveis e objetos da Igreja, bem como, suas imagens sagradas, entravam nos inventários, mas como eram consideradas de uso da população, não estavam passíveis de ser vendidas como os demais bens arrolados.

Os escravos eram elementos de destaque em todos os inventários analisados. O que primeiro chama a atenção nas listagens acerca dos cativos que pertenciam à ordem e que trabalhavam nas fazendas jesuíticas, é o número elevado deles. A tabela n. 2 demonstra a quantidade de escravos em cada uma das fazendas e ou engenho analisados.

---

<sup>2</sup> As datas referentes às fazendas e engenhos são do ano das doações das sesmarias. Destas fazendas, ainda não foram localizados os inventários da Fazenda da Papucaia de Macacu e do Saco de São Francisco Xavier.

Tabela n. 2 – População escrava das fazendas e ou engenhos dos Jesuítas na Capitania do Rio de Janeiro no momento da realização de seus inventários

Fazenda- engenho	Data do inventario	n. de cativos	Sexo	
			Masculino	Feminino
Faz. Santa Cruz*	1778	1237		
Eng. São Cristovão	1771	330	161	169
Eng. Novo	1775	281	132	149
Faz. Macaé	1776	217	112	105
Faz. Campos Novos	1771	330	160	170
Total de escravos		2396	565	593

\* A fazenda de Santa Cruz ainda não foi analisada totalmente.

Curiosamente, neste universo de 2396 cativos, só foram listados dois indivíduos africanos. Um Angola na fazenda de Campos Novos e um Benguela no Engenho Novo. As autoridades que realizaram os inventários disseram, na maioria das vezes, ter buscado ajuda de fazendeiros locais para avaliar os cativos. Logo, o desconhecimento sobre esta mão-de-obra não foi a causa de não se ter listado africanos.

A documentação indica também que não houve preocupação em identificar a procedência dos cativos e as suas cores. Na mesma coluna onde aparecia a indicação de que um escravo era crioulo, informavam que outros eram cabras, mulatos ou pardos.

As listagens dos cativos permitem ainda, a identificação das redes parentais que organizavam aquelas comunidades. Já parece ser consenso entre os que pesquisaram as diferentes redes parentais de cativos, que os pertencentes às ordens religiosas, tendiam a

ter um número elevado de casamentos reconhecidos e, conseqüentemente, de batismos de filhos legítimos.<sup>3</sup>

Pelas listas dos inventários, esta situação fica evidente. Ao analisar a estrutura demográfica dos escravos da fazenda de Macaé, podem-se inferir alguns dados sobre a sua população cativa. A fazenda possuía, em 1776, 217 escravos. Logo, pode ser considerada de grande porte se comparada às demais da região. Destes cativos, 105 eram mulheres e 112 eram homens. Apenas esta informação já é suficiente para perceber que esta escravaria tinha um perfil diferente das demais. Normalmente a diferença entre o número de homens e o de mulheres tendeu a apresentar um desequilíbrio maior, com acentuada presença de homens nas fazendas cujos proprietários não eram ligados à nenhuma ordem religiosa. Além disto, chama a atenção também o padrão de relações afetivas e sociais. Dos 217 cativos, 196 possuíam relações familiares. Isto perfaz um total de 90,32% de pessoas inseridas em uma das 42 famílias identificadas. Destas, 29 eram nucleares e contavam com um total de 153 pessoas. Quatro eram formadas por viúvas ou viúvos e seus filhos, envolvendo um total de 16 pessoas; quatro famílias eram formadas por pai, mãe e agregados ou órfãos, perfazendo um número de 15 pessoas. Quatro eram famílias recém-criadas e eram compostas apenas pelo homem e pela mulher, num total de 8 pessoas e apenas 1 caso era de uma mãe e seus três filhos. Todavia, há uma anotação ao lado de seu nome atestando que seu marido, o cativo Damásio, estava ausente. Em que circunstâncias, nada informam.

As famílias da Fazenda de Macaé apresentavam uma média de 4,6 pessoas por cada uma de suas estruturas e pelo menos cinco possuíam três gerações. O curioso é que destas famílias, todos os netos nascidos foram de mães solteiras.

---

<sup>3</sup> VIANA, Sônia Baião Rodrigues. Fazenda de Santa Cruz e a crise do sistema colonial (1790-1815). *Revista de História de São Paulo*, XLIX, n. 99, 1974. ENGERMAN, Carlos. *Os Servos de santo Inácio a serviço do Imperador*. Demografia e relações sociais entre a escravaria da Real Fazenda de Santa Cruz, RJ. (1790- 1820). Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro em 2002.

Tabela n. 3 – Composição etária dos escravos da fazenda de Macaé – 1776

Faixa etária	Homem	%	Mulher	%	Total	%
De peito	07		03		10	
1-10	26		38		64	
11-20	27		20		47	
21-30	12		14		26	
31-40	13		12		25	
41-50	12		12		24	
51-60	08		05		13	
61-70	04		01		05	
Indefinido	03		0		03	
Total	112		105		217	

Tabela n.4 – Classificação de procedência e/ou cores dos escravos da fazenda de Macaé – 1776

Cor/procedência	Homem	%	Mulher	%	Total	%
Cabra/cabrinha	13		14		27	
Crioula	45		43		88	
Mulata/mulatinha	-		03		03	
Mulato/mulatinho	07		-		07	
Pardo	03		-		03	
S/ identificação	44		45		89	
Total	112		105		217	

### **A mestiçagem entre índios e negros**

Desde o século XVI, algumas autoridades e religiosos já demonstravam preocupações não só com a escravização de índios de forma ilegal, mas também com as artimanhas que os fazendeiros encontravam para acobertar esta prática. O casamento de indígenas com escravos negros era uma delas.

Em cartas trocadas entre os Padres jesuítas Quirício Caxa e Nóbrega, a respeito da possibilidade ou não de um pai poder vender seu filho como escravo em caso de extrema necessidade ou de uma pessoa poder vender a si mesma, inúmeras situações de

escravização indígena foram apontadas por Nóbrega, exímio conhecedor das artimanhas dos colonos para obterem esta mão-de-obra. Após apontar passo a passo porque não concordava com as posições que defendiam a legalidade de tais atos, salienta que alguns índios fugiam do contato com os religiosos e se entregavam aos colonos por acreditarem que estes permitiam aos seus cativos, viver de acordo com suas crenças e valores. Apontava ainda o jesuíta que era comum os índios se venderem como cativos “movidos do vício carnal e pecados, que com as escravas dos cristãos cometem, as quais servem de anzolo para prender e cativar os pobres índios.”<sup>4</sup>

Em função de uma série de reclamações, principalmente dos jesuítas, em dezembro de 1686, o rei de Portugal lançou um Regimento organizando uma série de questões referentes aos índios e aos aldeamentos. Um dos quesitos regulamentado foram os casamentos entre índios e negros escravos. De acordo com o documento, alguns moradores estavam, com violência ou não, tirando índios dos aldeamentos e os levando para viver nas fazendas, casando-os com seus escravos. Os colonos, “induzem ou persuadem aos da Aldeia para casarem com escravos ou escravas suas, seguindo-se dessa persuasão a injustiça de os tirarem das ditas aldeias e trazerem-nos para a sua casa, que vale o mesmo que o injusto cativo, que as minhas Leis proíbem...”

Afirmava o Regimento, que se o casamento tivesse ocorrido à força, o casal poderia sair da fazenda e viver nos aldeamentos de maneira livre. Se o enlace tivesse sido consensual, os índios ou índias não poderiam ser obrigados a viver com o parceiro escravo. Ficariam nas aldeias e se encontrariam em dias estabelecidos pelos bispos locais.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> LEITE, Serafim. *Novas cartas jesuíticas: de Nóbrega e Vieira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940. p. 128

<sup>5</sup> Regimento que sua Majestade há por bem se guarde na redução do gentio do Estado do Maranhão para o grêmio da igreja e repartição e serviço dos índios, que, depois de reduzidos, assistem nas aldeias. Lisboa, 21 de

Contudo, parece que a situação não ficou resolvida plenamente e, dez anos depois, em agosto de 1696, o governador da Capitania do Rio de Janeiro, Sebastião de Castro e Caldas, emitiu um Bando afirmando que:

“muitos moradores deste recôncavo casam os ditos índios com suas escravas, e da mesma sorte as Índias com seus escravos, só a fim de que por este modo os ficam cativando e valendo-se do seu serviço” .

Além do que, completava o governador, estes índios eram tão ingênuos que facilmente eram enganados e permaneciam atrelados à fazenda. Lembrava também um outro grave problema que decorria desta situação: como muitos desses índios já eram casados em seus aldeamentos, suas mulheres ficavam abandonadas e em pouco tempo os aldeamentos estariam despovoados.

Finalizava o bando, decretando que “qualquer pessoa, de qualquer qualidade que... casasse escravos seus com os ditos Índios ou Índias os ficará perdendo”. Os escravos envolvidos nestes relacionamentos ficariam livres e poderiam ir morar nos aldeamentos juntos com seus cônjuges. Aos senhores, caberia uma multa de 20 cruzados assim distribuídos: a metade para o capitão do mato ou para quem fizer a denúncia e a outra metade para as obras públicas da cidade. <sup>6</sup>

Dois anos depois, o mesmo governador em carta ao rei, explicava suas dúvidas e problemas com a ordem recebida para repor os índios dos aldeamentos que estavam dispersos por diferentes fazendas e casas. De acordo com ele, vários índios das aldeias de São Paulo haviam sido retirados de lá e posteriormente, deixados em povoações distantes. Agora, que ele precisava recolocá-los nos aldeamentos surgiam alguns problemas: o primeiro é que não havia aldeamentos perto de onde os índios estavam; o segundo é que os moradores daqueles lugares haviam casado eles com seus escravos ou escravas ou ainda com índios de suas administrações. Isto provocava um problema de

---

dezembro de 1686. Disponível em [www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt) acessado em 28 de maio de 2008.

difícil solução. Não havia aldeamentos para se colocarem os índios, os mesmos já estavam há muito tempo separados de seus cônjuges e, para complicar a situação, o Desembargador, João da Rocha Pita e outros, aceitaram um acordo com os moradores das localidades que ele, governador, não podia acatar. Os moradores queriam entregar índios escravos em troca dos forros. Para ele, isto equivalia a concordar que índios poderiam ser escravizados. Ele não aceitou o acordo, mas admitiu que enquanto não chegasse uma resposta do rei, os moradores poderiam ficar com os índios que deveriam estar nos aldeamentos.<sup>7</sup>

Por mais que a legislação tenha proibido e as autoridades civis e eclesiásticas tenham denunciado, o fato é que os casamentos interétnicos visando a escravização de índios prosseguiu. Já na segunda metade do século XVIII, era o Bispo do Rio de Janeiro quem denunciava a situação. Em carta dirigida ao rei, Frei Antonio do Desterro afirmava:

“É certíssimo que as pessoas que administram os índios naquele governo e outros deste Brasil tem excogitado os meios possíveis de lhe tirarem a liberdade para poderem desta sorte ter mais escravos que os sirvam sem custo ou trabalho, e para de todo o conseguirem, procuram que os índios com as pretas suas escravas e os pretos seus escravos com as índias andam distraídos afetando por este motivo uma falsa religião, fazem toda a diligência para que se casem...”

Os colonos, de acordo com a carta do religioso, usavam de extrema astúcia porque fingiam não saber das “distrações” entre seus cativos e os índios. Depois, “descobriam” e alegando questões religiosas e morais, obrigavam o enlace do casal. Com isto, se livravam do impedimento que havia sobre este tipo de casamento.

---

<sup>6</sup> Bando sobre não se casarem os escravos com Índios ou Índias, em Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1696. Arquivo Nacional - secretaria do Estado, Códice 77 volume 3. p. 54.

<sup>7</sup> Carta do governador do Rio de Janeiro, Sebastião de Castro e Caldas ao rei de Portugal, em 23 de maio de 1698. Arquivo Nacional - secretaria do Estado, Códice 77 volume 6 p. 130.

Tentando coibir esta prática, o bispo e seus antecedentes realizavam de tempos em tempos algumas diligências nas fazendas para averiguar estes casamentos. Segundo seu relato, os índios alegavam que haviam sido enganados e que estavam embaraçados e vivendo com a “gravíssima culpa do concubinato”. Entretanto, alegavam que a culpa não era só deles. Os seus amos, nome que davam aos senhores, também eram responsáveis porque os induziam com carinhos e depois os reduzia a escravidão rigorosa e violenta.

O curioso é que quem pagava as custas destas diligências eram os próprios índios e não os senhores. Alegava o Bispo que isto ocorria para inibir esta prática por parte dos índios. O que o documento não explica é como que eles faziam para arcar com esta despesa.<sup>8</sup>

No final do século XIX, mais precisamente em 1896, Melo Moraes Filho, ao tratar sobre a fazenda de Santa Cruz, informava que os padres jesuítas costumavam fazer casamentos de índios com negras. Segundo ele, “ nas fazendas de Santa Cruz e São Cristóvão, esses fatos eram comuns, resultando-lhes disso o índio sujeito e a prole escrava”.<sup>9</sup> Infelizmente, o autor não confirma o que disse, mas acompanhando as queixas dos moradores que viviam próximos aos aldeamentos e as fazendas jesuíticas, ao longo dos séculos XVII e XVIII, percebe-se que, de formas diferentes, vários apontaram para este problema.

Os casamentos entre negros e índios também foram usados em Minas Gerais para legalizar a posse de cativos indígenas. Todavia, alguns índios conseguiram, usando a própria lógica do sistema que impedia os casamentos entre desiguais, evitar o enlace com pessoas cativas. Leônia Resende cita o caso de Damásio, gentio da terra, que conseguiu “anular seus esponsais com Agostinha de Souza de Araújo”. Acreditava ele,

---

<sup>8</sup> Carta do Bispo do Rio de Janeiro, D. Fr. Antonio do Desterro, dirigida ao Rei em eu expõe o cuidado que lhe merecia o provimento dos párocos dos índios as providências que tomara para favorecer os mesmos índios. Rio, 16/7/1756. Doc 19465 p. 48 - Anais da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1951, v. 71

<sup>9</sup> MORAES FILHO, Melo. Echos - A fazenda de Santa Cruz. In: *Revista do Arquivo do Districto Federal*. N.1, 3°. Ano, 1896, p. 45.

no início, que ela era forra. Todavia, descobriu que a mesma era uma escrava fugida. O processo do casamento foi desfeito e a negra, capturada por sua dona. Tempos depois, ele se casava com Natária, parda forra.<sup>10</sup>

Concluindo, pode-se afirmar que as relações entre índios livres ou não e os escravos negros ocorriam nas fazendas e nos aldeamentos. Cabe agora ao historiador, ir à busca destas histórias de vida a partir das pistas deixadas pela documentação.

---

<sup>10</sup> RESENDE, Maria Leonia Chaves de. *Brasis Coloniales: o gentio da terra nas Minas Gerais setecentista (1730-1800)*. Texto apresentado para o encontro da LASA, em 2001. disponível em: VVVVVVVVVVVVVV